



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Saúde	02

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA Nº 020/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Turismo Itacajá Tocantins.”

A Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de show artístico, anexo nos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Turismo solicita a Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “PARANA” na sexta feira 12/07 às vésperas do Rally das Aguas, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a Temporada de Praia Verão 2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS;

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “PEDÁGIO BRASIL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.414.305/0001-82, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa PEDÁGIO BRASIL LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.414.305/0001-82, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado, bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa “PEDÁGIO BRASIL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.414.305/0001-82, no valor de R\$ 153.000,00 (cento cinquenta e três mil reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 22 dias mês de março de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Turismo Itacajá Tocantins.”

A Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de show artístico, anexo nos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Turismo solicita a Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla RioNegro e Solimões na sexta feira 19/07 às vésperas do Rally das Aguas, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a Temporada de Praia Verão 2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS;

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos



princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado, bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 18 dias mês de março de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 039/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é assessoria ou consultoria técnica e não se justifica a realização do certame;

Considerando a aquisição de livros para os alunos do Ensino Fundamental e Professores, referente a EMENDA Nº 010420.00403/2024 – Projeto Aprova Brasil;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da locação direta com “REAL EMPREENDIMENTOS LTDA”, pessoa a jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.134.190/0001-28, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela pessoa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, consta nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do imóvel urbano de REAL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa a jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.134.190/0001-28, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ele praticados, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Locação do imóvel urbano de REAL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa a jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.134.190/0001-28, no valor total de 112.180,00 (cento e doze mil cento e oitenta reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.32 – 04.122.0404.2.190 – Convênio – Aquisição de Livros, Ficha Crédito Especial– Fonte 1.710.

3.3.90.32 – 04.122.0404.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativa em Geral – Fonte 1.500.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 061/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de



conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Aquisição de Ground em tubo galvanizado para portal de 01 polegada e meia, na chapa 16, confeccionados na solda mig, com pintura eletrostática com dimensão 25 x 25, comprimento no total de 24 metros lineares para ser usados em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá – TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “REOBOTE METALURGICA - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.410.873/0001-00, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa REOBOTE METALURGICA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.410.873/0001-00, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa REOBOTE METALURGICA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.410.873/0001-00, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.742.520/0001-61, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2024, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.04.04.122.0404.1.094 – 4.4.90.52, Ficha 00043, Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes P/ a Secretaria de Administração Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 15 dias mês de agosto de

2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Atos da Secretaria de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, CNPJ: 33.287.655/0001-41.

FORNECEDOR REGISTRADO – LOTE 01: I.B. DE SOUSA - LTDA, CNPJ: 30.392.704/0001-18, Valor R\$ 158.950,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR REGISTRADO – LOTE 02: PEDRO FERREIRA DE BRITO – MEI, CNPJ: 20.445.795/0001-59, Valor R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

FORNECEDOR REGISTRADO – LOTE 03: ROMILDO MOREIRA RODRIGUES – MEI, CNPJ: 47.237.784/0001-30, Valor R\$ 16.653,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual ou futura contratação de empresa especializada em fornecimento por demanda de peças, equipamentos, assessorios e pneus para veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Data da Assinatura: 19/07/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Itacajá – TO, 19 de agosto de 2024.

Gustavo Guimarães Paiva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde





**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

